

# LEI MUNICIPAL Nº 3.487/2019

---

## **INSTITUI SOBRE INFORMAÇÕES DE RADARES E MULTAS, NO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA COM ACESSO LIVRE A TODA A POPULAÇÃO.**

**Art. 1º** Institui informações de radares e multas, no site da prefeitura Municipal de Aparecida de Goiânia com acesso livre a toda a população.

Parágrafo único. Serão disponibilizados no *link* do site oficial da Prefeitura Municipal de Aparecida de Goiânia, os locais onde estão instalados os radares no município, a velocidade máxima permita, a quantidade de multas aplicadas e a data da ultima aferição em cada um dos radares.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da presente lei, serão por conta de dotações orçamentárias do Poder Executivo.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Aparecida Goiânia-GO, 11 de julho de 2019.

**GUSTAVO MENDANHA**

Prefeito

**OLAVO NOLETO ALVES**

# **LEI MUNICIPAL Nº 3.487/2019**

---

Chefe da Casa Civil